



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/354

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 125.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 125/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Autoriza a exclusão das cláusulas de inalienabilidade constantes nas escrituras dos imóveis doados pelo Município de Ituiutaba à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de Ituiutaba, e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Vinicius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45

NOME: 

Recebido em 29/09/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 125/2025

Ituiutaba, 23 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados pelo Município de Ituiutaba à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de Ituiutaba, e dá outras providências.

A medida tem como finalidade permitir que a entidade possa utilizar os referidos bens para fortalecer suas atividades sociais e assistenciais, de reconhecido interesse público, conforme avaliação constante no Processo Administrativo nº 17.262 de 27 de agosto de 2025.

Em contrapartida, a Sociedade de São Vicente de Paulo compromete-se a prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a cessão gratuita do imóvel onde funciona o Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba, assegurando a continuidade desse serviço público essencial à população.

Diante da relevância social e do interesse público envolvidos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua análise e aprovação.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX DE XXX DE XXX DE 2025

Autoriza a exclusão das cláusulas de inalienabilidade constantes nas escrituras dos imóveis doados pelo Município de Ituiutaba à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de Ituiutaba, e dá outras providências.

CM 1142/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir as cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados pelo Município de Ituiutaba à Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Central de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.585.653/0001-45, nos termos da Lei Municipal nº 225/1953, descritos a seguir:

I – Lote nº 01, situado na Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 360,00m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-01, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II – Lote nº 02, situado na Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 510,00m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-02, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

III – Lote nº 25, situado na Rua Zumbi dos Palmares, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 510,00m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-25, avaliado em R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais);

IV – Lote nº 26, situado na Rua Zumbi dos Palmares, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 360,00m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-26, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

V – Lote nº 27, situado na Rua 16A, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 397,50m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-27, avaliado em R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais);

VI – Lote nº 28, situado na Rua 16A, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 397,50m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-28, avaliado em R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais);

VII – Lote nº 29, situado na Rua 16A, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 397,50m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-29, avaliado em R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais);

VIII – Lote nº 30, situado na Rua 16A, s/nº, Quadra 25 – Setor Norte, com área de 397,50m², cadastrado sob nº NO-11-12-06-30, avaliado em R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º A Sociedade de São Vicente de Paulo poderá, observada a legislação vigente, promover a alienação, oneração ou utilização dos imóveis descritos

Squad

PREFEITURA DE ITUIUTABA

no art. 1º, destinando os recursos obtidos às suas finalidades estatutárias, notadamente à manutenção de suas atividades filantrópicas, assistenciais e de promoção humana.

Art. 3º A exclusão das cláusulas de inalienabilidade de que trata esta Lei fica condicionada à contrapartida institucional da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), consistente na prorrogação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, da cessão de uso gratuita e não onerosa do imóvel de sua propriedade no qual se encontra instalado e em funcionamento o Pronto Socorro Municipal de Ituiutaba, assim descrito:

Imóvel cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, com área de 1.759,44m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), situado na Rua Jorge Jacob Yunes, medindo 75,00 metros de frente para a referida rua, 56,20 metros na face oposta, 6,80 metros no lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, e 55,40 metros no lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, fechando-se o perímetro com 192,70 metros.

Parágrafo único: Fica autorizado a prorrogação do Termo de Cessão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e o Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo assinado em 30 de agosto de 2005, através de Termo ADITIVO.

Art. 4º Durante o período da cessão de uso não onerosa:

I – o Município de Ituiutaba continuará utilizando o imóvel exclusivamente para funcionamento do Pronto Socorro Municipal;

II – o Município será responsável pela manutenção, conservação e custeio do serviço público ali instalado;

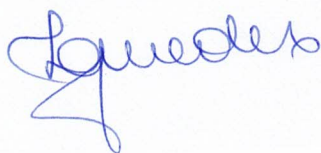
III – a SSVP se compromete a não onerar o Município com qualquer tipo de cobrança pelo uso do imóvel.

Art. 5º Caso a Sociedade de São Vicente de Paulo deixe de cumprir a contrapartida estabelecida no art. 3º, a exclusão da cláusula de inalienabilidade restará sem efeito, revertendo-se ao Município de Ituiutaba o direito de restabelecer a restrição original nas matrículas imobiliárias.

Art. 6º A presente autorização legislativa tem como base o interesse público, uma vez que:

I – assegura a continuidade da prestação de serviço público essencial no Pronto Socorro Municipal, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

II – garante a manutenção de patrimônio municipal destinado à saúde pública;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

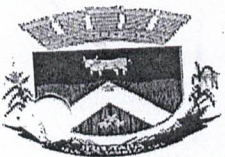
III – viabiliza à Sociedade de São Vicente de Paulo a possibilidade de captação de recursos mediante alienação dos bens doados, reforçando suas atividades sociais e assistenciais de interesse coletivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em, 23 de setembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 17262 / 2025

Data de Abertura: 27/08/2025 14:50:10

Contribuinte: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3261-0985

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.585.653/0001-45

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

**Complemento do Assunto: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOADOS,
COM PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL, CONFORME ANEXO.**

gão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Of. Nº 011/CMU/DENOR/2025

Uberaba-MG, 26 de agosto de 2025.

À: Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Praça Cônego Ângelo, S/Nº, Centro. Ituiutaba/MG. CEP: 38.300-132.

AC: Leandra Guedes Ferreira – Prefeita.

De: Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

R. Jorge Jacobo Yunes, nº 675, Setor Norte. Ituiutaba – MG. CEP: 38-300-172.

Maria Sueli Mateus Bizinotto – Presidente.

Assunto: Solicitação de autorização para alienação de bens imóveis doados, com proposta de contrapartida institucional.

Excelentíssima Senhora Prefeita,
Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

O Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente De Paulo – SSVP, associação de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.585.653/0001-45, com sede na Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 675, bairro Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, neste ato, representado pela sua presidente, empossada em 08/10/2022, Sra. Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, neuropsicopedagoga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 816.947.176-15, vem, com o devido acato e respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, cujas razões de fato e de direito seguem abaixo delineadas.

Conforme detalhado em requerimento protocolado junto a essa Prefeitura, em 30 de abril de 2024, a SSVP é titular de oito (08) imóveis urbanos recebidos em doação do Município de Ituiutaba/MG, nos termos da Lei Municipal nº 225/1953, cujas matrículas seguem abaixo identificadas:

- Imóvel 01 – Matrícula nº 30.857
- Imóvel 02 – Matrícula nº 30.858
- Imóvel 03 – Matrícula nº 30.860
- Imóvel 04 – Matrícula nº 30.861
- Imóvel 05 – Matrícula nº 30.862

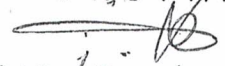
A GERAN,
PARA QUE REALIZE AVALIAÇÃO DOS
INDÍZES APONTADOS NO RELATÓRI-
MENTO, COM URGÊNCIA.

01/09/25


Luiz David Lara Filho
OAB/MG 124.682

Segue anexa análises
das fotos em tela, pelas
12 e 13, plate F.H.

04/09/2025


André Luis O. Martins
Presidente da Comissão de Avaliação
Portaria nº 729/2024

A PROCERNA,

Segue laudos conforme deli-
citado.

04/09/25

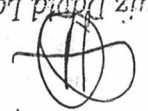
Uleth

LAIANE CRISTINA LEITE
Assessora
Portaria nº 157/2021
Sec Municipal de Planejamento

A REGOV,

Segue Protocolo de 11.20/23.

05/09/25


Luiz David Lara Filho
OAB/MG 124.682



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Imóvel 06 – Matrícula nº 30.863
- Imóvel 07 – Matrícula nº 30.864
- Imóvel 08 – Matrícula nº 30.865

A escritura de doação dos imóveis acima elencados prevê cláusula de indisponibilidade, exigindo autorização expressa do Município para eventual alienação.

Tendo em vista que apenas um dos terrenos foi efetivamente utilizado para a construção do Hospital São José, conforme exigência legal plenamente cumprida, e que a SSVP poderá utilizar dos recursos da venda desses terrenos para continuar promovendo ações de promoção das famílias menos favorecidas, conforme prevê o carisma dos vicentinos, a SSVP requer autorização formal desta Municipalidade para proceder à venda dos referidos bens.

Como contrapartida institucional, a SSVP manifesta-se desde já disposta a prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a cessão de uso gratuita do imóvel de sua propriedade onde atualmente funciona o Pronto Socorro Municipal, cujos dados complementares serão oportunamente formalizados por meio termo aditivo, com anuência de ambas as partes.

A medida permitirá, de um lado, que a SSVP possa destinar os recursos da eventual venda à ampliação de suas atividades filantrópicas, e, de outro, garantirá ao Município a continuidade do serviço público de saúde em imóvel já tradicionalmente ocupado pelo Pronto Socorro, sem qualquer solução de continuidade.

Cientes da sensibilidade dessa Administração às causas sociais e ao interesse público, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fraternalmente,

Maria Sueli Mateus Bizinotto
Presidente do Conselho Central de Ituiutaba da
SSVP

CPF nº 816.947.176-15
Documento assinado digitalmente

 **PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA**
Data: 26/08/2025 20:29:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pedro Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Metropolitano de Uberaba
da SSVP
CPF nº 191.726.306-63

**MAILSON ALVES
DA**

SILVA:53733703634

Assinado de forma digital
por MAILSON ALVES DA
SILVA:53733703634

Dados: 2025.08.27
13:26:09 -03'00'

Mailson Alves da Silva
Advogado Procurador
OAB/MG n.º 199.679

Documento assinado digitalmente

 **WELTON PEREIRA DE MENDONÇA**
Data: 26/08/2025 20:34:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Welton Pereira de Mendonça
Coordenador do Departamento de Normatização e
Orientação da SSVP – DENOR
CPF nº 812.779.621-20

1944

1944

1944

221

01
FSR

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

30.857

ficha

01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA SAUL RIBEIRO DE ASSIS, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e - Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terrenos definitivos, de nº 01, cadastrado sob nº NO.11.12.06.01, - com a área de 360 m², medindo 12 m de frente para a rua Saul Ribeiro de Assis; 12 m aos fundos, confrontando com lote 21; 30 m à direita, com lote 02; e 30 m à esquerda, com lotes 30 e 29. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO = DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC número 21.293.147/0001-97. Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

AV-1-30.857 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.362. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

R-2-30.857 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.363. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária do ou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, - à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, permanecendo, todavia, o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade constante da AV-1 re tro.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança:
6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.
Oficial Substituto, *Francimar*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$. 26,97
Rec. Recomepe...R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud...R\$. 10,25
ISSQN.....R\$. 1,08
Total.....R\$. 40,33



M-30.857
Ficha nº 01

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
30.858

ficha
01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA SAUL RIBEIRO DE ASSIS, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terrenos definitivos, de número 02, cadastrado sob nº NO.11.12.06.02, com a área de 510 m², medindo 17 m de frente para a rua Saul Ribeiro de Assis; 17 m aos fundos, confrontando com lote 25; 30 m à direita, com lote 03; e 30 m à esquerda, com lote 01. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 21.293.147/0001-97. Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob número - 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gauria dos Santos*

AV-1-30.858 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, (no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955, digo) o imóvel se acha gravado com a CLAU SULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gauria dos Santos*

R-2-30.858 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. - 33, nº 122.364. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária do ou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade constante da AV-1 re tro.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gauria dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança: 6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.
Oficial Substituto, *Rocha*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).
Emolumentos... R\$. 26,97
Rec. Recomepe... R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud... R\$. 10,25
ISSQN... R\$. 1,08
Total... R\$. 40,33



M. - 30.858.
Ficha n.º 111.

01
PR

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

30.860

ficha

01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA ZUMBI DOS-PAIMARES, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terreno definitivos, de nº 25, cadastrado sob nº NO.11.12.06.25, com área de 510 m2, medindo 17 m de frente para a rua Zumbi dos Palmares; 17 m aos fundos, confrontando com lote 02; 30 m à direita, com lote 26; e 30 m à esquerda, com lote 03. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA-DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 21.293.147/0001-97. - Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Gama dos Santos*

AV-1-30.860 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, nº. - 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 do - livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Gama dos Santos*

R-2-30.860 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. - 33, nº 122.366. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária do - ou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, - à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento - da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imó- - vel gravado com a cláusula de inalienabilidade acima referida.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Gama dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança:
6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *Francimar Silvestre da Rocha*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$.26,97
Rec. Recomepe...R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud...R\$.10,25
ISSQN.....R\$. 1,08
Total.....R\$.40,33



M. - 30.860.
Ficha n.º um.

02
182

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

30.861

ficha

01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA ZUMBI DOS PALMARES, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terrenos definitivos, de nº 26, cadastrado sob nº NO.11.12.06.26, com a área de 360 m², medindo 12 m de frente para a rua Zumbi dos Palmares; 30 m à direita, com lotes 27 e 28; 30 m à esquerda, com lote 25; e 12 m aos fundos, com lote 01. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 21.293.147/0001-97. -- Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gania dos Santos*

AV-1-30.861 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, -- Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gania dos Santos*

R-2-30.861 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, nº 122.367. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária doou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade referida acima.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Gania dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança:
6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *Francimar Silvestre da Rocha*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recome, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$.26,97
Rec. Recome...R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud...R\$.10,25
ISSQN.....R\$. 1,08
Total.....R\$.40,33



M-30.861.
Ficha n.º 01.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
30.862

fls.
01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA 16-A com a RUA ZUMBI DOS PALMARES, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terrenos definitivos, de número 27, cadastrado sob nº. NO.-11.12.06.27, com a área de 397,50 m², medindo 15 m de frente para a rua 16-A; 15 m na face oposta a esta rua, confrontando com lote 26; 26,50 m de frente para a rua Zumbi dos Palmares; e 26,50 m na face oposta a esta rua, com lote 28. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC 21.293.147/0001-97. Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI - local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia de Santos*

AV-1-30.862 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.362. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia de Santos*

R-2-30.862 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, nº 122.368. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária doou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade acima referida.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia de Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JB662645 - Código de Segurança:
6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *FR*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$.26,97
Rec. Recomepe...R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud...R\$.10,25
ISSQN.....R\$. 1,08
Total.....R\$.40,33



M.-30.862.
Ficha nº 200.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
30.863

ficha
01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA 16-A, na quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de nº 28, cadastrado sob nº NO.11.12.06.28, com a área de 397,50 m², medindo 15 m de frente para a rua 16-A; 15 m aos fundos, confrontando com lote 26; 26,50 m à direita, com lote 29; e 26,50 m à esquerda, com lote 27. - PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e - CGC nº 21.293.147/0001-97. Procedência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

AV-1-30.863 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, número 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha - gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, - Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

R-2-30.863 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, nº 122.369. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária doou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, - à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imóvel gravado com a cláusula de inalienabilidade referida na AV-1.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança: 6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *FRANCIMAR*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos... R\$. 26,97
Rec. Recomepe... R\$. 2,03
Tx. Fisc. Jud... R\$. 10,25
ISSQN... R\$. 1,08
Total... R\$. 40,33



M-30.863.
Ficha nº. um.

01
182

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

30.864

ficha

01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA 16-A, na -
quadra nº 25, compreendida entre ruas 20 e 16-A e Saul Ribeiro de -
Assis e Zumbi dos Palmares, consistente no lote de terrenos defini-
tivos, de número 29, cadastrado sob nº NO.11.12.06.29, com a área -
de 397,50 m2, medindo 15 m de frente para a rua 16-A; 15 m aos fun-
dos, confrontando com lote 01; 26,50 m à direita, com lote 30; e -
26,50 m à esquerda, com lote 28. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO
JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede -
nesta cidade, à av. 01, nº 675, e CGC nº 21.293.147/0001-97. Proce-
dência: doação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, transcrita no-
1ª CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955..

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

AV-1-30.864 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, núme-
ro 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 -
do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha -
gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, -
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

R-2-30.864 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. -
33, nº 122.370. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 do
livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária doou o
imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA
DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, à av.-
01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento da Pre-
feitura Municipal de Ituiutaba, continuando o imóvel, entretanto, -
gravado com a cláusula de inalienabilidade referida na AV-1.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Juta Garcia dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a
presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se
refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança:

6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *FR Rocha*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025
referentes ao imóvel desta matrícula, devem
constar, além do recolhimento das parcelas
destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de
Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas
aos fundos do Ministério Público, Defensoria
Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas
Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas
em outras Unidades da Federação.
(Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$.26,97

Rec. Recomepe...R\$. 2,03

Tx. Fisc. Jud...R\$.10,25

ISSQN.....R\$. 1,08

Total.....R\$.40,33



M-30.864.
Ficha n.º um.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
30.865

fls.
01

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL URBANO situado no SETOR NORTE DESTA CIDADE, à RUA 16-A com - a RUA SAUL RIBEIRO DE ASSIS, na quadra nº 25, compreendida entre ru as 20 e 16-A e Saul Ribeiro de Assis e Zumbi dos Palmares, consis-- tente no lote de terrenos definitivos, de nº 30, cadastrado sob nº. NO.11.12.06.30, com a área de 397,50 m2, medindo 15 m de frente pa- ra a rua 16-A; 15 m aos fundos, ou lado oposto a esta rua, confron- tando com lote 01; 26,50 m de frente para a rua Saul Ribeiro de As- sis; e 26,50 m na face oposta a esta rua, dividindo com lote 29.- - PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE = DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede nesta cidade, à av. 01, nº 675, e - CGC nº 21.293.147/0001-97. Procedência: doação da Prefeitura Municipi pal de Ituiutaba, transcrita no 1º CRI local, no livro 3-AG, sob nº 22.692, em 18/05/1955.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

AV-1-30.865 - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. 33, núme- ro 122.362. Conforme escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, o imóvel se acha - gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora, - Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

R-2-30.865 - DOAÇÃO - Data: 22/fevereiro/1.995 - Prot.: 1-J, fls. - 33, nº 122.371. Pela escritura lavrada em 26/11/93, às fls. 12/17 - do livro nº 278, no cartório do 1º ofício local, a proprietária do- ou o imóvel, no valor de CR\$500.000,00, ao CONSELHO CENTRAL DE ITUI UTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede nesta cidade, - à av. 01, nº 675, e CGC nº 18.585.653/0001-45, com o consentimento- da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, continuando, todavia, o imó- vel gravado com a cláusula de inalienabilidade da referida AV-1.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Garcia dos Santos*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA-MG

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba, 04 de julho de 2025.

Selo de consulta: JBG62645 - Código de Segurança:
6735.6988.8214.3873

Consulte a validade do selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Ato(s) praticado(s) por Francimar Silvestre da Rocha.

Oficial Substituto, *Francimar Silvestre da Rocha*



As escrituras lavradas a partir de 31/3/2025 referentes ao imóvel desta matrícula, devem constar, além do recolhimento das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Recomepe, as parcelas destinadas aos fundos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, quando devidas, inclusive aquelas lavradas em outras Unidades da Federação. (Art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004).

Emolumentos...R\$.26,97
Rec. Recomepe...R\$. 2,03
Tx.Fisc.Jud...R\$.10,25
ISSQN.....R\$. 1,08
Total.....R\$.40,33

M.-30.865.
Ficha n.º um.





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-01**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **01**, com a área de **360,00m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-01**, situado nesta cidade na **Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.


André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Mat. 95202

Membro da comissão de avaliação


Sérgio Villela Ribeiro
Mat. 4044

Suplente da comissão de avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-02**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **02**, com a área de **510,00m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-02**, situado nesta cidade na **Rua Saul Ribeiro de Assis, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

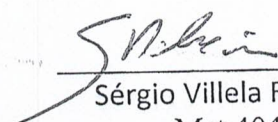
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.


André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Mat.95202

Membro da comissão de avaliação


Sérgio Villela Ribeiro
Mat.4044
Suplente da comissão de avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Zumbi dos Palmares, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-25**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **25**, com a área de **510,00m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-25**, situado nesta cidade na **Rua Zumbi dos Palmares, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.



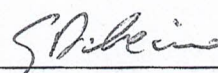
André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Mat. 95202

Membro da comissão de avaliação



Sérgio Villela Ribeiro
Mat. 4044
Suplente da comissão de avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

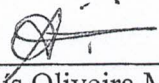
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Zumbi dos Palmares, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-26**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **360,00m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-26**, situado nesta cidade na **Rua Zumbi dos Palmares, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

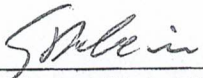
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.


André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Mat. 95202

Membro da comissão de avaliação


Sérgio Villela Ribeiro
Mat. 4044

Suplente da comissão de avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-27**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **397,50m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-27**, situado nesta cidade na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba
- MG, em 03 de setembro de 2025.

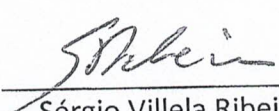


André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Mat. 95202
Membro da comissão de avaliação



Sérgio Villela Ribeiro
Mat. 4044
Suplente da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

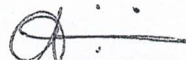
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-28**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **397,50m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-28**, situado nesta cidade na **Rua Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.


André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação.


Hygino J. F. Neto
Mat.95202

Membro da comissão de avaliação


Sérgio Villela Ribeiro
Mat.4044

Suplente da comissão de avaliação





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-29**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **397,50m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-29**, situado nesta cidade na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.

André Luís Oliveira Martins
Mat. 0032

Presidente da comissão de avaliação

Hygino J. F. Neto
Mat.95202

Membro da comissão de avaliação

Sérgio Villela Ribeiro
Mat.4044

Suplente da comissão de avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 17262 de 28 de agosto de 2025**, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra **25 – Setor Norte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-11-12-06-30**, de propriedade do **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº 30, com a área de **397,50m²**, cadastrado sob nº **NO-11-12-06-30**, situado nesta cidade na **Rua 16A, s/nº**, pertencente à quadra nº **25 – Setor Norte**.

Avaliação = R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o m², perfazendo um valor total de **R\$99.375,00 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 03 de setembro de 2025.

André Luis Oliveira Martins
Mat. 0032

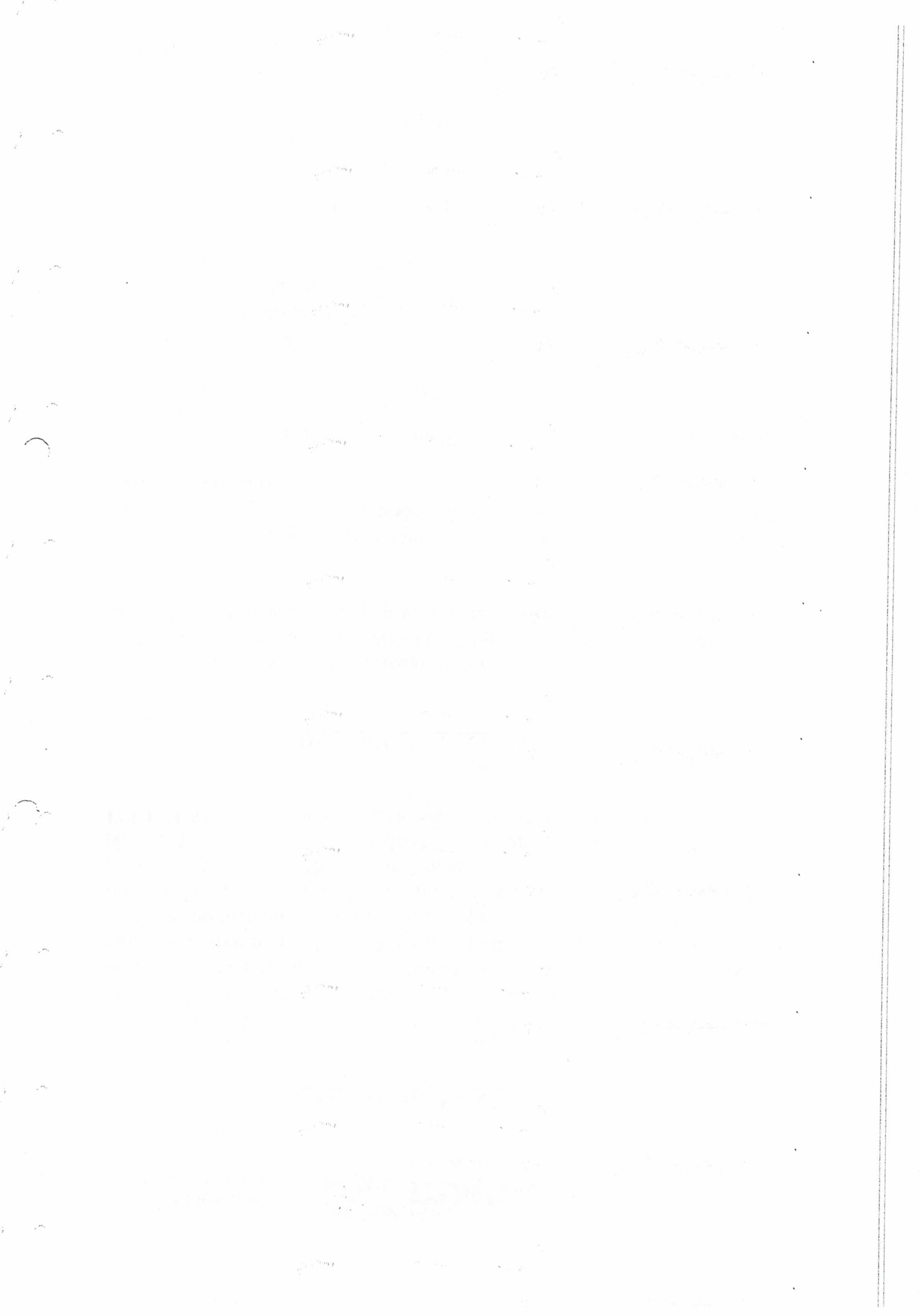
Presidente da comissão de avaliação

Hygino J. F. Neto
Mat.95202

Membro da comissão de avaliação

Sérgio Villela Ribeiro
Mat.4044

Suplente da comissão de avaliação





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 701/2025

Processo Administrativo nº 17262/2025

Assunto: **EXCLUSÃO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE – POSSIBILIDADE – CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO – LEI AUTORIZATIVA**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Sociedade de São Vicente de Paulo requer o cancelamento das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados pelo Município por meio da Lei Municipal nº 225/1953.

Os bens doados pelo Município são os Lotes registrados nas matrículas sob nº. 30.857 (fls. 4), 30.858 (fls. 5), 30.860 (fls. 6), 30.861 (fls. 7), 30.862 (fls. 8), 30.863 (fls. 9), 30.864 (fls. 10) e 30.865 (fls. 11).

Conforme fls. 12/19, foram realizadas as avaliações dos imóveis objeto do pedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, perfazendo o montante total de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

Válido pontuar que os imóveis já foram doados pelo Município, remanescendo apenas as cláusulas de inalienabilidade em face da Requerida.

Outro fato importante à ressaltar é que a Requerente propõe como contrapartida a prorrogação da cessão de uso não onerosa do imóvel em que o Pronto Socorro Municipal está localizado pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Tendo em vista que o objeto do pedido é a exclusão de cláusula de inalienabilidade de imóvel doado, necessária a autorização legislativa específica, sendo assim, o Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea ‘c’ da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, **ao Prefeito** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos. (grifos nossos)

Determina ainda no art. 62 que:

Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):

(...)

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos regulamentos para sua fiel execução;

(...)

X - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

(...)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre o orçamento público.

A Lei Orgânica do Município (Lei) estabelece que:

Art. 12 - A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - **doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;**

b) - permuta;

c) - investidura;

d) - venda quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais por entidades públicas, urbanização específica e outros casos em que esteja presente o interesse social, condicionada a venda às exigências da alínea "a" retro; (...) (grifos nossos)

Nos termos da Lei, qualquer alienação de bens municipais é subordinada ao interesse público, devendo-se proceder à avaliação. Em relação a isso, ressalta-se que o interesse público vinculado à doação já foi analisado à época da Lei de doação, não sendo esse o interesse público que deve ser ponderado neste momento histórico.

Em verdade o que está sob análise é a **possibilidade de exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis já doados, mediante a contrapartida de cessão de uso não onerosa do imóvel onde está localizado o Pronto Socorro Municipal.**

Perceba, neste objeto não há dúvida de que há interesse público na manutenção daquele nosocômio, hoje o Pronto Socorro Municipal é o principal equipamento público municipal de atendimento de urgência e emergência, sendo necessária e obrigatória a sua manutenção.

O que se está em análise é se a **exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis avaliados em R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) justificam ou não a cessão não onerosa do imóvel do Pronto Socorro pelo prazo de 20 (vinte) anos.**

Ora, considerando o prazo de 20 (vinte) anos (240 meses), *sem aplicar qualquer tipo de projeção de inflação futura, correção monetária ou valorização imobiliária*, tem-se um valor mensal médio de R\$ 3.312,50 (três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

A estrutura predial e demais comodidades envolvidas na manutenção do Pronto Socorro Municipal no atual imóvel em que está localizado não deixa dúvida de que a proposta apresentada pela Requerente não só é viável como obedece ao interesse público.

Perceba, **os imóveis já foram doados à Requerente**. A cláusula de inalienabilidade tem como objetivo garantir o cumprimento dos encargos, encargos estes que justificam o pedido, veja-se (fls. 03):

(...) Tendo em vista que apenas um dos terrenos foi efetivamente utilizado para a construção do Hospital São José, conforme exigência legal plenamente cumprida, e que **a SSVP poderá utilizar dos recursos da venda desses terrenos para continuar promovendo ações de promoção das famílias menos favorecidas, conforme prevê o carisma dos vicentinos**, a SSVP requer autorização formal desta Municipalidade para proceder à venda dos referidos bens (...) (grifos nossos)

Sopesando o interesse público envolvido e já justificado, bem como, o compromisso de utilização dos recursos em benefício do objeto social da Requerente, tem-se que a proposta de **exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis de matrículas sob nº. 30.857 (fls. 4), 30.858 (fls. 5), 30.860 (fls. 6), 30.861 (fls. 7), 30.862 (fls. 8), 30.863 (fls. 9), 30.864 (fls. 10) e 30.865 (fls. 11), mediante a contrapartida de prorrogação da cessão de uso do imóvel do Pronto Socorro pelo prazo de 20 (vinte) anos**, é medida que se impõe.

Pelo exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados à Requerente, mediante a contrapartida de prorrogação da cessão de uso do imóvel onde o Pronto Socorro Municipal está localizado pelo prazo de 20 (vinte) anos.

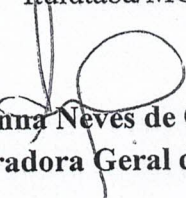
III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS entendemos pela possibilidade jurídica de exclusão das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados à Requerente, mediante a contrapartida de prorrogação da cessão de uso do imóvel onde o Pronto Socorro Municipal está localizado pelo prazo de 20 (vinte) anos.

À Secretaria Municipal de Governo.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 05 de setembro de 2025.


Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

Remissão São José

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE CESSÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Ao 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2005, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, através de sua **Prefeitura Municipal**, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/n, neste ato representada pelo **Sr. Fued José Dib**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.195.536-SSP-DF e CPF-008.597.966-04, residente e domiciliado na Rua 24, nº1.198 – aptº 1.101, em Ituiutaba, empossado em 01.01.2005, com mandato até 31.12.2008, neste ato denominada **Cessionária**, e o **Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo**, com sede na Rua Jorge Jacob Yunes, n.º 675, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CNPJ: 18.585.653/0001-45, representado neste ato por seu Presidente, **Elson Roberto da Costa**, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.783.123 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 828.666.356-04, residente e domiciliado na Rua Telson Andrade Franco, n.º 188 – Bairro Lagoa Azul I, em Ituiutaba - MG, neste ato denominada **Cedente**, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sem qualquer remuneração, a cessão pela **Cedente** à **Cessionária**, de parte do terreno cadastrado sob o nº **NO-11-12-09-01**, com a área de **1.759,44m²**, com as medidas e confrontações compreendidas dentro do seguinte perímetro: *inicia-se medindo 75,00 metros de frente para a rua Jorge Jacob Yunes, 56,20 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, 6,80 metros do lado direito, confrontando com o lote esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, onde fechou-se este perímetro com 192,70 metros, resultando uma área de 1.759,44m².* conforme memorial descritivo anexo, integrante deste Termo de Cessão de Uso, para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – **Pronto Socorro Municipal** – UPA - PSM, com recursos dos governos Municipal, Estadual e Federal, área essa localizada na Avenida 3, nº 196 – Centro, onde se encontra também o Hospital São José.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obriga-se a **Cessionária** a receber o terreno e construir dentro do prazo determinado por esse Termo de Cessão a Unidade de Pronto Atendimento – Pronto Socorro Municipal - UPA - PSM, e zelar por ele, dispensando-lhe todos os cuidados necessários à sua conservação, manutenção e ampliação, de forma a mantê-las sempre em condições de uso, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde, arcando com todas as despesas de sua manutenção, funcionamento e eventuais danos e ocorrências de qualquer natureza.

2.2. O terreno ora cedido somente poderá ser utilizado, exclusivamente, no interesse da **Cessionária**, para atender ao objeto deste Termo, não podendo esta, em hipótese alguma, ser objeto de transação, alienação, locação, empréstimo, podendo a **Cedente**, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações ajustadas.

SBA

PREFEITURA DE ITULUTABA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

O presente Termo será considerado rescindido de pleno direito, no caso de inobservância de quaisquer das cláusulas e condições por parte da *Cessionária*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo tem vigência até **01 de agosto de 2025**, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO PRAZO DA CESSÃO

Extinto o prazo desta cessão de uso, o imóvel ora cedido retorna ao *Cedente* com todas as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, ali existentes, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte da *Cessionária*.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Itulutaba é o eleito para dirimir as questões por acaso decorrentes da execução desta convenção.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos de direito.

Itulutaba, 30 de agosto de 2005.

Cessionária

Prefeito de Itulutaba

Fuad José Dib

Cedente
Presidente
Elson Roberto da Costa

TESTEMUNHAS:

CPF:

672.247.416-04

CPF:

210 893 296

PROJETO

DESMEMBRAMENTO

1-1

FOLHA

PROPRIETÁRIO

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO

CPF.

ENDEREÇO DA OBRA

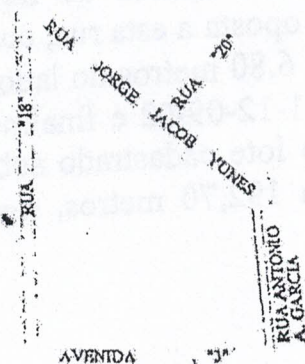
AVENIDA 03

CADASTRO

NO - 11 - 12 - 09 - 01

ITUIUTABA-MG

SITUAÇÃO S/ ESCALA



ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROJETO E R.T:

Rita de Cassia Dantas
Rita de Cassia Dantas
Arquiteta e Urbanista
CREA- 5060260203/D

ÁREAS - m²

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 01 ----- 11.230,27 m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 01 ----- 9.470,83 m²

LOTE 01A ----- 1.759,44 m²

ESCALA

1 : 1.000

DATA

23/08/2.005

DESENHO

Lony Cezar

Rua dos Angicos n. 338 B. Alvorada

238

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROPRIETARIO	:	
REQUERENTE	:	
INÓVEL	:	Área urbana
ÁREA TOTAL	:	1.759,44 m2
CADASTRO	:	NO-11-12-09-01
BAIRRO	:	Centro

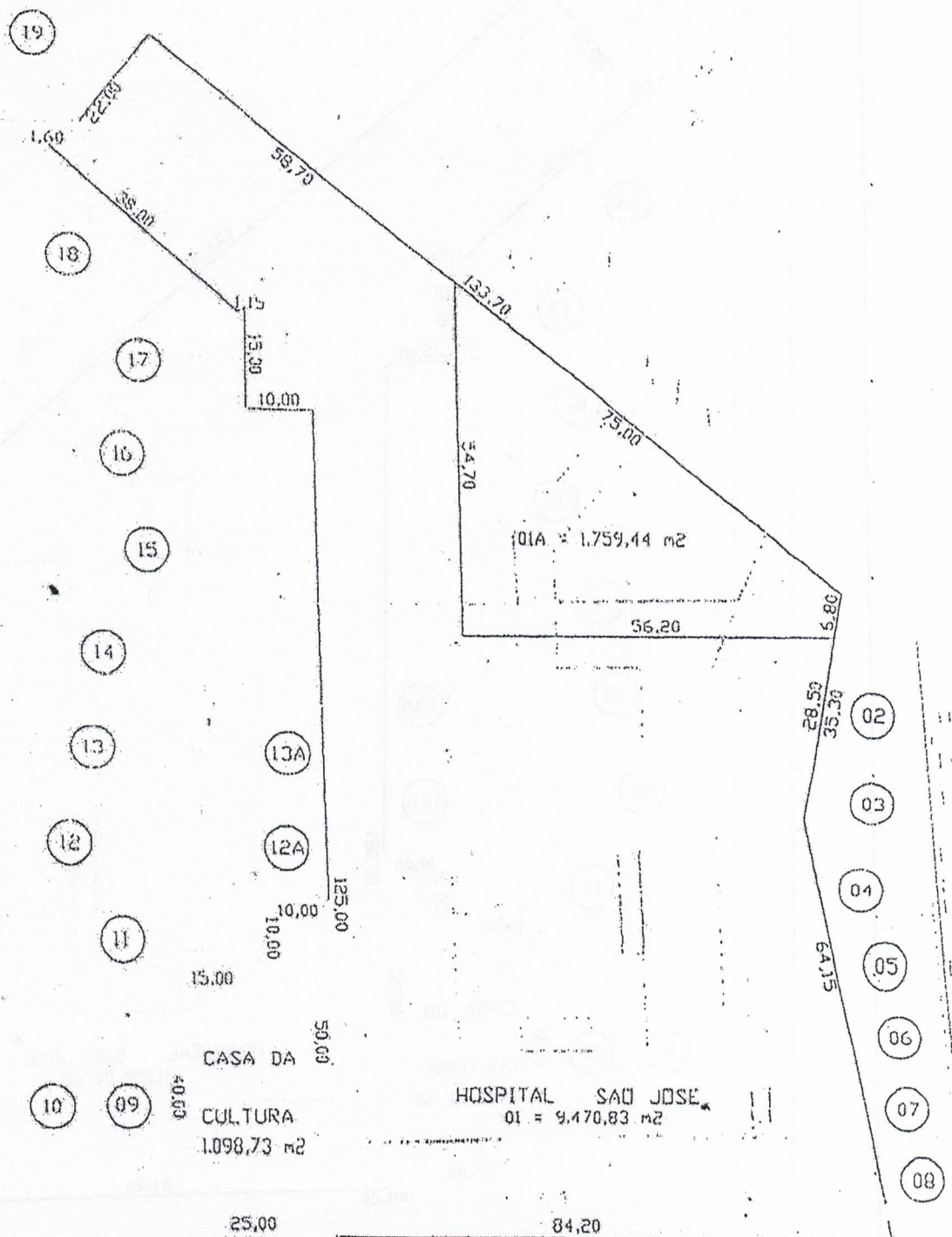
LINHA PERIMETRAL

Inicia-se medindo 75,00 metros de frente para a rua Jorge Jacob Yunes, 56,20 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, 6,80 metros do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-02 e finalmente, 54,70 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-12-09-01, onde fechou-se este perímetro com 192,70 metros, resultando uma área de 1.759,44 m2.

Ituiutaba/MG 05 de Agosto de 2.005

Lony Cesar Cristaldo
Chefe da Seção de Cartografia

A DESMEMBRAR



[illegible]

11-230,27

24 67'860'1

CASA DA

15,00

00'01"

(12A)

(13A)

00'01

15,500

C1

၀၄၇

25.24

matrícula

35.978

ficha

01

Ituiutaba, 09 de

março

de 2.005.

IMÓVEL: O lote situado NESTA CIDADE, com frente para a AVENIDA 03 e RUA JORGE JACOB YUNES, pertencente à quadra nº 05 do setor Norte, formada pelas ruas 18, Antônio Alves Garcia e Jorge Jacob Yunes e avenida 03, cadastrado sob nº NO.11.12.09.01, contendo a área total de 11.230,27 m² e circunscrito pela seguinte linha perimetral: "CO-MEÇA no alinhamento da avenida 03, divisa com o lote 1A, e segue confrontando com este e com os lotes 12A, 13A, 14, 15 e 16, por 125 m; daí, segue à esquerda, confrontando com o lote 16, por 10,00 m, indo à divisa com o lote 17; daí, à direita, segue confrontando com o lote 17, por 15,00 m; daí, à esquerda, ainda com o lote 17, segue por 1,15 m, indo à divisa com o lote 18; daí, à direita, segue confrontando com o lote 18, por 38,00 m, indo à divisa com o lote 19; daí, à direita, segue confrontando com o lote 19, por 1,60 m; daí, à esquerda, ainda com o lote 19, segue por 22,00 m, indo ter à rua Jorge Jacob Yunes; daí, à direita, segue fazendo frente para a rua Jorge Jacob Yunes, por 133,70 m, indo à divisa com o lote 02; daí, à direita, segue confrontando com os lotes 02 e 03, por 35,30 m; daí, à esquerda, segue confrontando com os lotes 03 a 08, na extensão de 64,15 m, indo ter à avenida 03; daí, finalmente, à direita, segue fazendo frente para a avenida 03, por 84,20 m, indo ter ao ponto inicial;" com o PRÉDIO DESTINADO A HOSPITAL, de dois (2) pavimentos, com área total de 5.008,60 m², erigido em concreto e alvenaria, contendo vários cômodos, diversas salas, quartos, sala de operações, instalações sanitárias, elétricas, para esterilização, telefones, área de circulação, abrigo, depósito, lavanderia e outras dependências. PROPRIETÁRIA: CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, com sede à av. 01, nº 675, e CNPJ/MF 21.293.147/0001-97. REGISTRO ANTERIOR: matrícula número 30.854, de 22/02/95. Aberta a presente matrícula em desdobramento do imóvel objeto da matrícula nº 30.854, a requerimento da proprietária, firmado nesta cidade, a 21/02/05, instruído com documentos hábeis, protocolado neste Registro, no livro 1-L, sob nº 158.273. -

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Garcia dos Santos*

AV-1-35.978 - 09/março/2.005 - Prot.: 1-L, nº 158.274: A requerimento da proprietária, firmado nesta cidade, a 21/02/05, fica averbado que, como consta da AV-1-30.854, de 22/02/95, o imóvel se acha gravado com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, imposta pela doadora Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na transcrição, digo escritura objeto da transcrição nº 22.692, do livro 3-AG, do 1º SRI local.

A OFICIAL SUBSTITUTA, *puta Garcia dos Santos*

AV-2-35.978 - 10/junho/2.005 - Em face de erro evidente, ocorrido por lamentável lapso, com a devida cautela como determina a atual Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015, de 31/12/73, em seu artigo 213, § 1º), fica CORRIGIDO O NOME DA PROPRIETÁRIA PARA CONSELHEIRO

35.978

01
VOTO

uma forma de pagar a dívida, a saber: 675, nesta cidade, setor Norte, inscrita no-
CNPJ/MF 18.585.653/0001-45, como comprava o R-2-30.854, de 22/02/95,
proprietária anterior.
A OFICIAL SUBSTITUTA, *Julia Guana dos Santos*, ou -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 415182/2024

Data Geração: 26/03/2024

Data Validade: 26/06/2024

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NO-11-12-009-01B-001 IdFísico: 48153

Responsável CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P

Local do Imóvel 38300-172 - Rua JORGE JACOB YUNES, 605 PRONTO SOCORRO / PMI

Bairro SETOR NORTE SETOR NORTE

Exercício de Lancto 2024

Área Terreno 1.759,44 m²

Área Edificada 958,82 m²

Vir Venal Territorial R\$ 635.296,15

Vir Venal Edificação R\$ 568.599,34

Vir Venal Imóvel R\$ 1.203.895,49

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome

CRC

CNPJ/CPF

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P20096

18.585.653/0001-45

Data Emissão: 26/03/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 415182/2024

Inscrição: 48153

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente

23E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Mun. de Fazenda Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda - Seção de Cadastro Fiscal

1/1

19/02/2016

14:39:11

Relatório Resumido do Cálculo

Distrito MUNICIPIO		Exercício 2016		Cadastro Imob. NO-11-12-009-001-002		
Inscrição 7749		Contribuinte CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P.				
Endereço 3 - 196		Bairro SETOR NORTE				
Área do Lote	Testada	Fração Ideal	Vir. M2 Lote	Fator Correção	Vir. Venal do Lote	
9.470,83	58,70	0,08	24.237,90	1,00	249.180,82	
Área da Und Cons.	Tot Constr.		Vir M2 Cons.	Fator Correção	Pontos	Vir Venal Construção
402,22	5.325,96		1.284,75	0,76	64,00	251.348,24
Setor: 3		Área Comum				
Vir. Venal do Imóvel				Alíquota		
500.529,06				0,45%		
Taxas	101 Imposto Predial			Valor	2.252,38	
	107 Tx. de Emissão de Carnê				6,16	
	121 TCDL-TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO				604,94	
Total Ipfu				2.863,48		

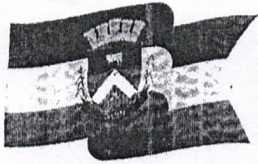


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTUBA
Secretaria Mun. de Fazenda Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda - Seção de Cadastro Fiscal

19/02/2014
14:38

Relatório Resumido do Cálculo

Distrito		MUNICÍPIO		Inscrição 7747		Contribuinte		CONSELHO CENTRAL DE ITUTUBA DA S.S.V.P		Exercício 2016		Cadastro Imob. NO-11-12-009-001-001													
Endereço		3 - 196		Bairro		SETOR NORTE		Área do Lote		Testada		Fração Ideal		Vir. M2 Lote		Fator Correção		Vir. Venal do Lote		3.355.344,4		Vir. Venal Construção		3.221.084,6	
Área da Índ Cons.		4.923,74		Tor Constr.		5.325,96		Vir M2 Cons.		1.284,75		Fator Correção		0,76		Pontos		Vir Venal Construção		67,00		3.221.084,6		3.221.084,6	
Setor		3		Área Comum																					
Taxas		101 Imposto Predial		107 TX. de Emissão de Cartão		121 TCDC-TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO		Valor		29.593,93		6,16		752,00		Total Iptu		30.352,09							



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho – Proc. nº 17.262 / 2025

Em face ao ofício nº 011/CMU/DENOR/2025 do **Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ 18.585.653/0001-45, representado por sua presidente Maria Sueli Mateus Bizinoto, apresentando requerimento administrativo, solicitando a autorização formal desta municipalidade para proceder o cancelamento das cláusulas de inalienabilidade dos imóveis doados ao Conselho, pelo Município por meio da Lei Municipal nº 225/1953 e como contrapartida institucional, o Conselho propõe prorrogar por 20 (vinte) anos a cessão de uso gratuita do imóvel de sua propriedade onde atualmente funciona o Pronto Socorro Municipal.

Diante disso, considerando toda documentação, os laudos de avaliação, e o parecer de nº 701/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município, que após análise jurídica, opinou pela possibilidade jurídica do pedido, assim, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a exclusão das cláusulas de inalienabilidade, conforme especificado no duto parecer às fls. 20 a 23, bem como, a prorrogação por 20 (vinte) anos da cessão de uso gratuita do imóvel onde atualmente funciona o Pronto Socorro Municipal.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de setembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

